

PROJETO DE LEI Nº 2.802, DE 2020

(do Sr. Antônio Brito)

Altera a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, para prorrogar o prazo de vigência do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência – PRONAS/PCD.

EMENDA

DE PLENÁRIO

(Do Sr. Milton Vieira)

Art. 1º Inclua-se o seguinte Art. 7-A à Lei nº 12.715, de 17 de dezembro de 2012 :

“Art. 7-A O prazo previsto para a aprovação e autorização dos projetos de que tratam o artigo anterior não poderá exceder 3 (três) meses”(NR).

JUSTIFICATIVA

O programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência – PRONAS, tem como fundamento a concessão de incentivo fiscal a pessoas físicas e jurídicas que façam doações a instituições que elaborem projeto na área de prevenção e combate ao câncer e a reabilitação de pessoas com

deficiência . Esses projetos devem ser aprovados pelo Ministério da Saúde conforme critérios estabelecidos em regulamento. Ocorre que não há prazo para a aprovação dos respectivos projetos, prejudicando o programa e trazendo insegurança às instituições que fazem as doações esperando a dedução do imposto de renda. Há caso em que a liberação dos recursos foram efetivados 6 meses após a captação e autorização demorou 9 meses após. Esses importantes projetos não devem ficar à mercê da burocracia, motivo pelo qual apresentamos a presente emenda

Sala das Sessões, em de agosto de 2020.

Deputado MILTON VIEIRA
(Republicanos-SP)





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Milton Vieira)**

Altera a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, para prorrogar o prazo de vigência do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência – PRONAS/PCD.

Assinaram eletronicamente o documento CD204872630200, nesta ordem:

- 1 Dep. Milton Vieira (REPUBLIC/SP)
- 2 Dep. Jhonatan de Jesus (REPUBLIC/RR) - LÍDER do REPUBLIC *(P_5027)
- 3 Dep. Fábio Ramalho (MDB/MG)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.